YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 15H

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei n° 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º e 6º da Resolução CVM n° 81/2022 ("RCVM 81"), vem, por meio deste edital, convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, **no dia 25 de novembro de 2026, às 15h, de forma exclusivamente presencial**, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 5, Térreo, Barra da Tijuca, cidade e Estado do Rio de Janeiro para examinar, discutir e votar a respeito das matérias abaixo ("Ordem do Dia").

As matérias da Ordem do Dia (i) serão votadas em conjunto, sendo consideradas aprovadas, válidas e eficazes apenas mediante aprovação de todas as matérias da Ordem do Dia, e (ii) terão a eficácia condicionada à satisfação (ou à renúncia, se aplicável) das condições precedentes previstas no *Merger Agreement and Other Covenants* celebrado entre a YDUQS e a Afya em 23 de setembro de 2026 ("Acordo de Associação"), incluindo, mas não se limitando à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE").

Ordem do dia:

(i) ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Avaliadora") para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, da Afya, nos termos dos Artigos 226 e 227, §3 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação");

(ii) aprovação do Laudo de Avaliação;

(iii) aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Afya Limited pela YDUQS Participações S.A.", celebrado pelos administradores da Companhia e da Afya em 3 de novembro de 2026 ("Protocolo e Justificação");

(iv) aprovação do "*Plan of Merger of Afya Limited into YDUQS Participações S.A.*", regido de acordo com as Leis de Cayman ("Plan of Merger");

(v) aprovação da incorporação da Afya pela Companhia, de acordo com o Acordo de Associação, o Protocolo e Justificação e o Plan of Merger ("Incorporação");

(vi) aprovação do aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia a serem subscritas pelos acionistas da Afya, de acordo com a relação de troca estabelecida no Protocolo e Justificação, na proporção das respectivas participações acionárias detidas no capital social da Afya, as quais serão integralizadas mediante a incorporação do patrimônio líquido da Afya pela Companhia ("Aumento de Capital");

(vii) exclusão dos Artigos 38 a 40 da versão vigente do Estatuto Social da Companhia;

(viii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para: (a) refletir o Aumento de Capital; (b) aumentar o limite do capital autorizado; (c) incluir previsão sobre acordos de indenidade; (d) ajustar as regras de organização, composição, eleição e competências do Conselho de Administração e da Diretoria; e (e) ajustar as regras de organização e composição dos Comitês Estatutários; e

(ix) autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias à consumação da Incorporação, bem como à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

A AGE será realizada de maneira exclusivamente presencial, observando o disposto na RCVM 81.

A Companhia acredita que a realização da AGE em formato presencial, mantendo o modelo adotado nos últimos anos, representa a solução mais apropriada para promover um ambiente de maior proximidade e interação direta entre os acionistas e entre eles e os demais presentes. A prática demonstrou que a realização da AGE de forma presencial facilita o esclarecimento de dúvidas e incentiva um diálogo dinâmico entre os acionistas e a

Companhia, reforçando o compromisso da Companhia com a transparência e a governança corporativa.

A administração da Companhia esclarece que os senhores acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na AGE tanto presencialmente como por meio de boletim de voto a distância.

Além de comparecerem no local de realização da AGE no dia e horário marcados, os acionistas interessados em participar presencialmente na AGE deverão se cadastrar na plataforma "*Ten Meetings*" ("Plataforma Digital"), por meio do endereço https://assembleia.ten.com.br/957180270, até 2 dias antes da realização da AGE, isto é, **até 23 de novembro de 2026** ("Cadastro").

A solicitação de Cadastro deverá: **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, conforme abaixo.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 11 do Estatuto Social da Companhia, para participar da AGE, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, por meio do *upload* a ser realizado na Plataforma Digital, cópias dos seguintes documentos:

(i) documento de identidade válido com foto;

(ii) conforme o caso, instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das S.A.; e

(iii) mediante solicitação da Companhia, somente caso seja necessário para a comprovação da titularidade das ações do acionista solicitante do Cadastro por impossibilidade de a Companhia efetuar tal verificação, extrato de ações custodiadas datado de até 5 (cinco) dias da data marcada para realização da AGE.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade (desde que válidos) com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional do Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de

Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar via digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(i)** contrato ou estatuto social; e **(ii)** ato societário de eleição do administrador que **(i.a)** comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou **(ii.b)** assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a solicitação de Cadastro cópia do regulamento do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei n° 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificações completas do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Os acionistas pessoas naturais somente poderão ser representados na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A.

Os acionistas pessoas jurídicas, por sua vez, poderão ser representados na AGE por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da respectiva pessoa jurídica e com as regras do Código

Civil, sem a necessidade de que o mandatário seja administrador da Companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM RJ2014/3578, j. em 4.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público e ser traduzidos para o português, sendo dispensados o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro e que a tradução seja juramentada.

A Companhia não exigirá notarização ou consularização dos documentos apresentados por seus acionistas ou representantes.

Vale notar que, no caso de procurador/representante, este deverá realizar o Cadastro conforme o procedimento acima, devendo selecionar o seu perfil como "Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF". Depois, deverá então cadastrar e indicar cada acionista que irá representar no botão "CADASTRAR OUTORGANTE" e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que, porventura, represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na Assembleia por meio do seu endereço e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro.

Embora, para melhor organização das providências, a Companhia solicite que o Cadastro seja realizado, preferencialmente, por meio da Plataforma Digital e no prazo indicado acima, ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE mesmo que não efetuem o referido Cadastro prévio. Para tanto, poderão comparecer à AGE munidos de tais documentos até a abertura dos trabalhos, conforme o art. 6º, §2º, da RCVM 81 e o art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. Nesse caso, a Companhia solicita que os acionistas compareçam com antecedência razoável, de modo que a conferência e validação dos documentos possa ser realizada em tempo hábil para a sua participação, observando-se o horário marcado para início da AGE.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *site* de relações com investidores da

Companhia (https://www.yduqs.com.br/), e foram enviados à CVM (http://www.gov.br/cvm) e à B3 (http://www.b3.com.br/).

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2026.

Chaim Zaher
Presidente do Conselho de Administração